



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Ata de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE REMANESCENTES, NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO Nº 016/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUNÃ/GO.

Processo Licitatório Nº: 21/2026 Processo Adm. Nº: 26/2026

Validade: 12(doze) meses

Pelo presente instrumento, sujeitando-se às determinações da Lei de Licitações e demais normas correlatas, pelas condições estabelecidas pelo processo de dispensa de licitação, 21/2026 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/4, 1/6, 1/7	NOME: LUCIANA DE LIMA VILAS BOAS VALERIO CPF/CNPJ:40.389.177/0001-46 ENDEREÇO:RUA FIRMINO FERNANDES VIEIRA, 0, - CENTRO FONE:6233761269 EMAIL:
1/3, 1/5	NOME: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA CPF/CNPJ:00.905.760/0003-00 ENDEREÇO:AV PERIMETRAL NORTE, 4056, GLEBA 03 - VILA JOAO VAZ FONE:6232358200 EMAIL:contabil@tbtmmais.com.br

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE REMANESCENTES, NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO Nº 016/2026, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARUNÃ/GO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da dispensa de licitação nº 21/2026

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de dispensa de licitação nº 21/2026

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores encontram-se discriminados na planilha consolidada constante do processo administrativo, observando-se integralmente as especificações, unidades e quantitativos previstos no **Termo de Referência** e na tabela abaixo:

Parágrafo primeiro. Em caso de divergência entre esta **Ata** e o **Termo de Referência**, prevalecerão as disposições deste último.

RAZÃO SOCIAL: LUCIANA DE LIMA VILAS BOAS VALERIO						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	CX	30,0000	Papel Sulfito A4, 75 Gramas, Branco, Caixa com 10 Pacotes de 500 Folhas. (Marca Referencia: Chamex, Suzano - ou similar ou de melhor		250,0000	7.500,0000



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

			qualidade)PEL SULFITE A4 PCT. C/ 500 FOLHAS - CAIXA			
1 / 2	UN	50,0000	Pasta arquivo tipo AZ, lombo largo, estrutura rígida em papelão revestido, ferragem metálica com alavanca, visor lateral.		15,0000	750,0000
1 / 4	UN	100,0000	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO		7,5000	750,0000
1 / 6	UN	20,0000	LAPIS PRETO Nº 2 - corpo em madeira, formato sextavado, grafite resistente, uso escolar/escritório.		1,2000	24,0000
1 / 7	CX	10,0000	Caneta esferográfica, crystal, cor azul, com corpo hexagonal, esfera tungstênio,- caixa com 50 unidades		40,0000	400,0000
TOTAL:		9.424,0000				

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 3	UN	100,0000	PASTA SUSPENSÁ - material cartão kraft, com hastes metálicas, visor e etiqueta, para arquivamento em gaveta	DELLO	3,0500	305,0000
1 / 5	UN	50,0000	FITA CREPE 18 MM X 50 MM - Fita adesiva tipo crepe, largura aproximada 18 mm, comprimento mínimo 50 m, adesivo à base de borracha, uso geral.	EUROCEL	3,1000	155,0000
TOTAL:		460,0000				

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Parágrafo primeiro. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Parágrafo segundo. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Aruanã, em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 18h.

Parágrafo terceiro. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

- I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
- II – **Recebimento definitivo**, após a conferência qualitativa e atesto pelo fiscal do contrato.

Parágrafo único. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA**, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Emitir as ordens de fornecimento;

IV. efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações

VI. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

VII. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de dispensa de licitação nº 21/2026, o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA NONA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Legislativo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O(A) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, Conforme Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de dispensa de licitação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de dispensa de licitação, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo dispensa de licitação, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) Por decurso do prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) Pela(o) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ**, quando caracterizado o interesse público, devidamente fundamentado.

14.2 - Pela Administração, quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

ou;

e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente, por e-mail devidamente apontado nos autos do processo como meio de comunicação da fornecedora ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

d) Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

e) Caso a **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

II. multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA, pelo prazo de até **3 (três) anos**;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **6 (seis) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA** ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O fiscal deverá registrar todas as ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:A presente Ata de Registro de Preços possui caráter personalíssimo e destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aruanã/GO, órgão gerenciador da contratação, vedada a utilização por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório.

Parágrafo único. Não houve previsão de Intenção de Registro de Preços – IRP, tampouco divulgação prévia de possibilidade de adesão por órgãos não participantes, razão pela qual esta Ata não poderá ser utilizada para adesões posteriores (“caronas”), em observância aos princípios do planejamento, publicidade, motivação, economicidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:A utilização da presente Ata restringe-se aos quantitativos, condições e especificações expressamente previstos no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer ampliação subjetiva dos seus efeitos para órgãos ou entidades estranhas ao procedimento originário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:A eventual autorização de adesão por órgão não participante, sem previsão expressa no instrumento convocatório e sem realização prévia de Intenção de Registro de Preços – IRP, configuraria afronta aos princípios da legalidade, planejamento, publicidade e eficiência administrativa, podendo acarretar nulidade do ato e responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:A presente Ata vincula exclusivamente o órgão gerenciador e os fornecedores registrados, inexistindo direito subjetivo de terceiros à sua utilização, adesão ou aproveitamento, sob qualquer fundamento.



ESTADO DE GOIAS
CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de dispensa de licitação nº 21/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de dispensa de licitação nº 21/2026, conforme decisão deste(a) **CAMARA MUNICIPAL DE ARUANA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARUANÃ, 14 de maio de 2026

DAVI CARVALHO DE
MATOS:6134082015
3

Assinado de forma digital por
DAVI CARVALHO DE
MATOS:61340820153
Dados: 2026.05.19 16:01:47 -03'00'

DAVI CARVALHO DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA

CONTRATADA(S): LUCIANA DE LIMA VILAS BOAS VALERIO

Assinado de forma digital por LUCIANA
DE LIMA VILAS BOAS VALERIO
04720755194:40389177000146
Dados: 2026.05.19 15:54:55 -03'00'

LUCIANA DE LIMA VILAS BOAS VALERIO

VALTENIS MARTINS
FONSECA:28046471100

Assinado de forma digital por VALTENIS
MARTINS FONSECA:28046471100

PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA